CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, Nº 1386 - **FONE/FAX: (44) 4009.1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O nº 003/2008.

Súmula:- Altera dispositivo da Resolução nº 002/92-RI.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica por força desta Resolução, alterado o Artigo 7º , da Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992, do Regimento Interno, já alterado pela Resolução nº 001/96, de 06 de maio de 1996 e a Resolução nº 002/99, de 15 de março de 1999, onde passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - A Câmara Municipal, tem sua sede própria, nesta Cidade de Sarandi, localizada à Avenida Maringá, 660, Centro, onde realizam-se as suas reuniões".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês maio do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/2008 – De Autoria da **MESA DIRETORA.**

Súmula:- Altera dispositivo da Resolução nº 002/92 – RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O n° 003/2008.

Súmula:- Altera dispositivo da Resolução nº 002/92-RI.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica por força desta Resolução, alterado o Artigo 7º, da Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992, do Regimento Interno, já alterado pela Resolução nº 001/96, de 06 de maio de 1996 e a Resolução nº 003/99, de 15 de março de 1999, onde passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º - A Câmara Municipal, tem sua sede própria, nesta Cidade de Sarandi, localizada à Avenida Maringá, 660, Centro, onde realizam-se as suas reuniões".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês maio do ano de 2008.

Rafael [illegible],
Presidente

Luiz [illegible] de Aguiar,
1º Secretário

Aprovada em Discussão Única e Votação, nesta Casa de Leis, 12.05.2008, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", em 14 de maio de 2008. Edição nº 5.335 – QUARTA-FEIRA-.-
-.-
-.-
-.-
-.-